



Prefeitura Municipal De Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 2015.

Ofício C nº 019/2015

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 007/2015.

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 26 / 02 / 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 007/2015, que autoriza a Prefeitura Municipal a receber em Permissão de Uso o imóvel destinado à instalação do Centro de Saúde de Guaratinguetá.

A referida propositura visa em receber da Fazenda do Estado a permissão de uso do imóvel, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, localizado na Rua Tamandaré, nº 191, Centro, neste município.

Restando ao Município encargos decorrentes da permissão de uso concedida pelo Estado de São Paulo, necessário se faz a autorização e acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, diante do exposto vem este Executivo requerer a apreciação do mesmo pela Colenda Câmara, para sua conseqüente aprovação.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Expediente e Documentação do Gabinete.



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 007/2015**

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em Permissão de Uso o imóvel destinado à instalação do Centro de Saúde de Guaratinguetá.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Fazenda do Estado de São Paulo a permissão de uso do imóvel destinado à instalação do Centro de Saúde, localizado na Rua Tamandaré, nº 191, Centro, neste município, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do Decreto Estadual nº 60.916, de 24 de novembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

Às Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa

Economica/Finanças/Orçamento

Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social

Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

Sala das Sessões: 26 / 02 / 2015


Presidente da Câmara


1º Secretário



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 007/2015**

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em Permissão de Uso o imóvel destinado à instalação do Centro de Saúde de Guaratinguetá.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber da Fazenda do Estado de São Paulo a permissão de uso do imóvel destinado à instalação do Centro de Saúde, localizado na Rua Tamandaré, nº 191, Centro, neste município, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do Decreto Estadual nº 60.916, de 24 de novembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

Às Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa

Economia/Finanças/Orçamento

Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social

Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

Sala das Sessões: 26 / 02 / 2015


Presidente da Câmara


1º Secretário

Ficha informativa**DECRETO Nº 60.916, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 anos, em favor do Município de Guaratinguetá, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Guaratinguetá, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Tamandaré, nº 191, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1489, com 1.790,00m² (um mil setecentos e noventa metros quadrados) de terreno e 710,00m² (setecentos e dez metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo SS nº 180/2014 (CC-165.909/14).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação do Centro de Saúde do Município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Wilson Modesto Pollara

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 09/2015 - JUR - tgf

Data: 26/02/2015

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano V. Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 007/2015*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido autoriza a Prefeitura Municipal a receber em Permissão de Uso o imóvel destinado à instalação do Centro de Saúde de Guaratinguetá.

O Projeto em questão encontra-se devidamente instruído, merecendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica